



CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

APROVADO

Data: 09/06/2021


Assinatura

PLL N° 034/2021

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 22/04/2021

Norma:

LEI N° 6.387/2021

Ementa (assunto):

Institui a Semana "De volta à Inocência", a ser comemorada anualmente na semana que antecede o dia 12 de outubro, e dá outras providências.

Autoria:

Vereador Rogério Timóteo

Distribuído em:

23/04/2021

Para as Comissões:

1 e 4

Prazo das Comissões:

19/05/2021

Prazo fatal:

Turnos de votação:

Observações:

MAIORIA SIMPLES P/ APROVAÇÃO.

Anotações:

28/04/2021 - PARECER JURÍDICO REF. PROJETO : APTO (05)

06/05/2021 - PARECERES COLECOY REF. PROJETO: PROSSEGUIMENTO (07)

31/05/2021 - INCLUIDO NA ORDEM DO DIA DA 14ª S.O. - 02/06/2021 (09)

02/06/2021 - DISCUSSÃO ADIADA POR 1 SESSÃO.

07/06/2021 - INCLUIDO NA ORDEM DO DIA DA 15ª S.O. - 09/06/2021 (10).

09/06/2021 - PROJETO APROVADO, SEM EMENDAS (11) m.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PL 034/2021

Folha

01 m.

Câmara Municipal
de Jacareí

PROJETO DE LEI

Institui a Semana "De volta à Inocência", a ser comemorada anualmente na semana que antecede o dia 12 de outubro, e dá outras providências.

APROVADO

09/06/2021

RECEBI
22 / 04 / 2021
Moacir B. Sales Neto
Sec. Diretor Legislativo m.
Câmara Municipal de Jacareí

11 h 50

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Jacareí a **SEMANA "DE VOLTA À INOCÊNCIA"**, a ser comemorada na semana que antecede o dia 12 de outubro, Dia das Crianças.

Parágrafo único. A Semana de que trata o *caput* deste artigo passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

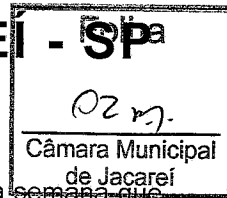
Art. 2º A Semana "De volta à Inocência" será comemorada com reuniões, palestras, seminários e outros eventos, inclusive com a realização de brincadeiras tradicionais.

Art. 3º A Semana ora instituída tem como objetivos incentivar e despertar nas crianças o interesse por brincadeiras tradicionais que proporcionem a criação, o relacionamento pessoal, o aprendizado e o equilíbrio.

Parágrafo único. Na concretização dos objetivos desta Lei poderá haver a participação das associações de bairros e de entidades que se dispuserem a colaborar, sendo que os eventos poderão contar com o apoio e incentivo do Poder Público Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei – Institui a Semana “De volta à Inocência”, a ser comemorada anualmente na semana que antecede ao dia 12 de outubro, e dá outras providências. – Fls. 02

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 22 de abril de 2021.


ROGÉRIO TIMÓTEO

Vereador – REPUBLICANOS

2º Secretário

AUTOR: VEREADOR ROGÉRIO TIMÓTEO.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei – Institui a Semana “De volta à Inocência”, a ser comemorada anualmente na semana que antecede ao dia 12 de outubro, e dá outras providências. – Fls. 03

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A presente propositura objetiva reviver os bons tempos de nossa infância, de nossa inocência, transmitindo nosso aprendizado e valores significativos para as novas gerações, cuja maioria não teve a oportunidade de brincar nas ruas, nos quintais, nas casas de amigos. O mundo está todo transformado e a evolução, o progresso, o desenvolvimento acentuado da tecnologia, especialmente da internet, além da vida cada vez mais no interior dos apartamentos, não têm permitido às novas gerações um ambiente física e mentalmente mais saudável.

Nas últimas décadas, nossos filhos praticamente não têm mais uma convivência pessoal com os amigos. São sempre virtuais! O uso de celulares e computadores, a televisão, os canais de YouTube, Instagram, WhatsApp, aplicativos diversos, as programações de plataformas de filmes, séries e etc., têm “roubado” a verdadeira infância, aquela em que as crianças simplesmente brincam, brincam e brincam com os irmãos, com os colegas da vizinhança, com os amigos da escola.

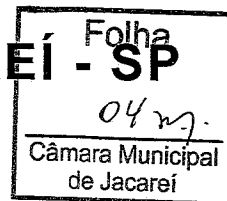
Sabemos que é difícil proteger as crianças de tanta violência, de tanta falta de segurança e ainda temos que trabalhar muito para oferecermos um mínimo de padrão de vida decente à família e, assim, acabamos por permitir aos jovens apenas uma vida tecnológica, sem o cultivo de amizades a serem levadas para sempre.

Portanto, nossos objetivos são resgatar um pouco do que já vivemos, de que as crianças de hoje aprendam e sejam incentivadas a conhecer as brincadeiras de outrora, como jogar peão, taco, bolinha de gude, pular amarelinha, pular corda, bater peteca, carrinho de rolimã, empurrar pneu de bicicleta com arquinho, bilboquê, entre tantas outras. Havendo o interesse das crianças, ficará mais fácil afastá-las um pouco da televisão e do computador.

Será apenas uma semana de atividades, mas consistirá em passo importante para incentivarmos melhor qualidade de vida e de ampliarmos os relacionamentos pessoais de nossas crianças.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei – Institui a Semana “De volta à Inocência”, a ser comemorada anualmente na semana que antecede ao dia 12 de outubro, e dá outras providências. – Fls. 04

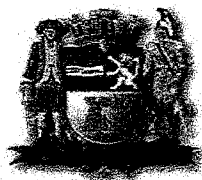
Assim exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei, pelo que antecipadamente agradecemos.

Câmara Municipal de Jacareí, 22 de abril de 2021.

ROGÉRIO TIMÓTEO

Vereador – REPUBLICANOS

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

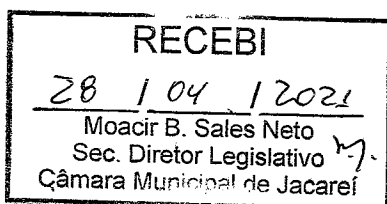


Referente: PLL nº 034/2021

Autoria do projeto: Vereador Rogério Timóteo.

Assunto do projeto: Institui a Semana "De volta à Inocência", a ser comemorada anualmente na semana que antecede o dia 12 de outubro, e dá outras providências.

PARECER Nº 89.1/2021/SAJ/METL



08h50

Ementa: Projeto de Lei. Semana "De volta à inocência". Comemoração semana que antecede o dia 12 de outubro. Possibilidade.

I. DO RELATÓRIO

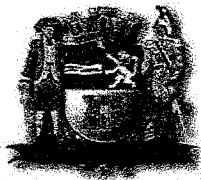
1. Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Ilustre Vereador Rogério Timóteo pelo qual pretende instituir a Semana "De volta à Inocência" a ser comemorada na semana que antecede o dia 12 de outubro, Dia das Crianças no Município de Jacareí.

2. Na justificativa que acompanha o texto do projeto o autor "objetiva reviver os bons tempos de nossa infância, de nossa inocência transmitindo nosso aprendizado e valores significativos para as novas gerações" (fl. 03/04).

3. É o relatório. Passamos a análise e manifestação.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. A Constituição Federal, em seu artigo 30, inciso I, dispõe que é competência dos Municípios "legislar sobre assuntos de interesse local".



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Folha

06 F

Câmara Municipal
de Jacareí

2. Já a Lei Orgânica do Município (Lei 2761/90), em seu artigo 40, e o art. 94, §2º do Regimento Interno desta Casa de Leis, dispõem acerca dos assuntos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal.

3. Assim, por não estar incluída no rol dos temas de iniciativa exclusiva, verificamos que o presente projeto é constitucional e legal, estando em condições para prosseguir.

III. DA CONCLUSÃO

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que a mesma preencheu os requisitos constitucionais e legais e, portanto, está APTA a prosseguir.

2. Assim, a propositura deverá ser submetida às Comissões de a) Constituição e Justiça; e b) Educação, Cultura e Esportes (artigo 32 do Regimento Interno).

3. Para aprovação é necessário do voto favorável da maioria simples, presentes, pelo menos, a maioria absoluta dos membros da Câmara.

4. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

Jacareí, 26 de abril de 2021

MIRTA EVELIANE TAMEN LAZCANO
CONSULTOR JURÍDICO LEGISLATIVO
OAB/SP Nº 250.244

ACOLHO o parecer, por seus próprios fundamentos.

À Gerência de Licitações, para prosseguimento.

Jacareí, 27 de abril de 2021

WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
Secretário-Diretor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

FSL

Folha

07 F

Câmara Municipal
de Jacareí

COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

	PLL N° 34/2021	PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO
ASSUNTO:	Institui a Semana "De volta à Inocência", a ser comemorada anualmente na semana que antecede o dia 12 de outubro, e dá outras providências.	
AUTORIA:	VEREADOR ROGÉRIO TIMÓTEO	

CONCLUSÃO: Encaminhar ao Plenário. () Arquivar.

RELATÓRIO E VOTO:

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, a Relatora Ver. Maria Amélia se manifesta conforme abaixo:

Justificativa:

A matéria já recebeu parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Casa.

Portanto, opinamos pelo seu prosseguimento e discussão em Plenário.

Câmara Municipal de Jacareí, 06 de maio de 2021.

VER. MARIA AMÉLIA - Relatora

RATIFICAÇÃO E VOTO:

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão**.

VER. SÔNIA PATÁS DA AMIZADE
Presidente

VER. EDGARD SASAKI
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha
08 F
Câmara Municipal
de Jacareí

PARECER DA COMISSÃO 4 - CECE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

	<u>PLL N° 34/2021</u>	<u>PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO</u>
ASSUNTO:	Institui a Semana "De volta à Inocência", a ser comemorada anualmente na semana que antecede o dia 12 de outubro, e dá outras providências.	
AUTORIA:	VEREADOR ROGÉRIO TIMÓTEO	

Os integrantes da Comissão Permanente de **EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador(a)	Voto	Assinatura
MARIA AMÉLIA (Presidente)	<i>favorável</i>	<i>[Assinatura]</i>
DUDI (Relator)	<i>favorável</i>	<i>[Assinatura]</i>
PAULINHO DO ESPORTE (Membro)		

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 07 de maio de 2021.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Pauta resumida para a 14ª S.O. - 02/06/2021 - fls. 02/02

Assunto: PAUTA RESUMIDA PARA A 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2021
Data: 02/06/2021 (quarta-feira)
Início: 09 horas

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Ferreira da Silva (Paulinho dos Condutores), observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para Sessão Ordinária acima referida:

- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

➤ ORDEM DO DIA:

1. Discussão única do PLL nº 034/2021 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereador Rogério Timóteo.

Assunto: Institui a Semana "De volta à Inocência", a ser comemorada anualmente na semana que antecede o dia 12 de outubro, e dá outras providências.

2. Discussão única do PLL nº 024/2021 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereador Abner de Madureira.

Assunto: Prevê a afixação de cartazes sobre o método hospitalar denominado manobra de Heimlich e dá outras providências.

➤ ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES

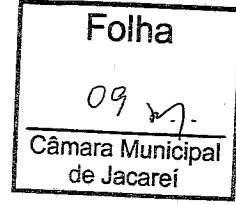
1. DUDI PL
2. EDGARD SASAKI DEM
3. HERNANI BARRETO REPUBLICANOS (LEITURA DA BÍBLIA)
4. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO PT
5. MARIA AMÉLIA PSDB
6. PAULINHO DO ESPORTE PSD
7. PAULINHO DOS CONDUTORES PL
8. RODRIGO SALOMON, DR. PSDB
9. ROGÉRIO TIMÓTEO REPUBLICANOS
10. RONINHA PODE

11. SÔNIA PATAS DA AMIZADE PL
12. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA DEM
13. ABNER DE MADUREIRA PSDB

Câmara Municipal de Jacareí, 31 de maio de 2021.

Digitally signed by MOACIR BENTO
SALES NETO:09650257865
Date: 2021.05.31 16:07:55 -03'00'

Moacir Bento Sales Neto
Secretário-Diretor Legislativo





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Assunto: PAUTA RESUMIDA PARA A 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2021
Data: 09/06/2021 (quarta-feira)
Início: 09 horas

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Ferreira da Silva (Paulinho dos Condutores), observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para Sessão Ordinária acima referida:

- Uso da Tribuna Livre pelo Senhor Nilson Ferreira Leite, Diretor Sindical e Tesoureiro Geral do Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de São José dos Campos e Região, que abordará o tema "65 anos do Sindicato dos Metalúrgicos e Região";
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

➤ **ORDEM DO DIA:**

1. **Discussão única do PLL nº 034/2021 - Projeto de Lei do Legislativo**
Autoria: Vereador Rogério Timóteo.
Assunto: Institui a Semana "De volta à Inocência", a ser comemorada anualmente na semana que antecede o dia 12 de outubro, e dá outras providências.
2. **Discussão única do PLL nº 024/2021 - Projeto de Lei do Legislativo**
Autoria: Vereador Abner de Madureira.
Assunto: Prevê a afixação de cartazes sobre o método hospitalar denominado manobra de Heimlich e dá outras providências.
3. **Discussão única do PLL nº 030/2021 - Projeto de Lei do Legislativo**
Autoria: Vereador Dudi.
Assunto: Institui o Dia Municipal em Memória às Vítimas de Acidentes de Trânsito.

➤ **ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES**

1. EDGARD SASAKI DEM
2. HERNANI BARRETO REPUBLICANOS
3. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO PT (LEITURA DA BÍBLIA)
4. MARIA AMÉLIA PSDB
5. PAULINHO DO ESPORTE PSD
6. PAULINHO DOS CONDUTORES PL
7. RODRIGO SALOMON, DR. PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

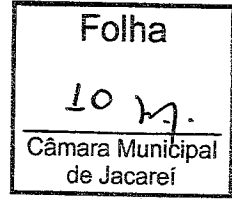
Pauta resumida para a 15ª S.O. - 09/06/2021 - fls. 02/02

8. ROGÉRIO TIMÓTEO REPUBLICANOS
9. RONINHA PODE
10. SÔNIA PATAS DA AMIZADE PL
11. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA DEM
12. ABNER DE MADUREIRA PSDB
13. DUDI PL

Câmara Municipal de Jacareí, 7 de junho de 2021.

Digitally signed by MOACIR BENTO SALES
NETO:0989023785
Date: 2021.06.07 16:40:37 -0500

Moacir Bento Sales Neto
Secretário-Diretor Legislativo





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha ^{MOA}

11. 17.

Câmara Municipal
de Jacareí

BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

Discussão única do PLL nº 034/2021 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereador Rogério Timóteo.

Assunto: Institui a Semana "De volta à Inocência", a ser comemorada anualmente na semana que antecede o dia 12 de outubro, e dá outras providências.


Vereadores	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. EDGARD SASAKI	X			
2. HERNANI BARRETO	X			
3. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO	X			
4. MARIA AMÉLIA	X			
5. PAULINHO DO ESPORTE	X			
6. DR. RODRIGO SALOMON	X			
7. ROGÉRIO TIMÓTEO	X			
8. RONINHA	X			
9. SÔNIA PATAS DA AMIZADE				X
10. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	X			
11. ABNER DE MADUREIRA	X			
12. DUDI	X			

Obs: Para **aprovação**: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.

PROJETO APROVADO, SEM EMENDAS.

17.

Votado em:	Totalização dos Votos	Resultado
09/06/2021	Favoráveis = <u>11</u> Contrários = <u>0</u> Abstenções = <u>0</u> Ausências = <u>1</u>	APROVADO


PAULO FERBEIRA DA SILVA
(Paulinho dos Condutores)
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

CÓPIA

Ofício nº 287/2021-CMJ.SecLeg

Jacaréí, 10 de junho de 2021.

A Sua Excelência, o Senhor
IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacaréí

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Por ordem do Senhor Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Ferreira da Silva (Paulinho dos Condutores), encaminho para as devidas providências, impressos em 2 (duas) vias, os autógrafos das leis abaixo discriminadas, devidamente aprovadas em Sessão Ordinária realizada em 09/06/2021.

- **LEI N° 6.387** - Institui a Semana "De Volta à Inocência", a ser comemorada anualmente na semana que antecede o dia 12 de outubro, e dá outras providências.
- **LEI N° 6.388** - Prevê a fixação de cartazes sobre o método hospitalar denominado manobra de Heimlich e dá outras providências.
- **LEI N° 6.389** - Institui o Dia Municipal em Memória às Vítimas de Acidentes de Trânsito.

Encaminho, também, cópia dos autos dos respectivos processos legislativos.

Sendo o que me cumpria, subscrevo.

Respeitosamente,


MOACIR BENTO SALES NETO
Secretário-Diretor Legislativo

